Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1001239-85.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Liminar**Requerente: **BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento** 

Requerido: KLAYTON FERNANDO DE ANDRADE

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 159/161 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 487, III "b" do CPC.

Defiro o desbloqueio do veículo pelo sistema RENAJUD.

Informe o requerente no prazo de 10 dias, se o acordo foi cumprido. Fica consignado que em caso de inércia do credor, será tido como cumprido o acordo e acarretará o arquivamento do feito em definitivo.

Ocorrendo a hipótese supra, averbe-se a extinção e arquivem-se. P.R.I.

São Carlos, 08 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA